LEI Nº 1219/2017

SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1049/2014, QUE DISPÕE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º - Altera o *caput* artigo 7º da Lei Municipal nº. 1049/2014, que passará a constar coma seguinte redação:

> *Art. 7°. O Programa de Demissão Voluntária terá como período de inscrição de 2014 a 2017, e o período de execução de 2014 até maio de 2018, normatizado em ato interno do Poder Executivo.*

Art. 2º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
EM 29 DE NOVEMBRO 2017.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL